



Agrupamento de
escolas de Parede

REGULAMENTO

Acreditação AEP - Vertente Profissional (VET)

Projetos Internacionais Erasmus+

O presente regulamento foi elaborado tendo por base os projetos e os contratos financeiros assinados entre a Direção do Agrupamento de Escolas de Parede (doravante AEP) e a Agência Nacional Erasmus+ (doravante AN), no âmbito do Instrumento de Acreditação do AEP - vertente profissional.

Capítulo I – Âmbito, Definição, Objetivos, Responsáveis, Funções, Equipa de Trabalho

Artigo 1.º

Âmbito

O Programa Erasmus+ VET do AEP tem como principal objetivo conferir ao projeto educativo do Agrupamento uma dimensão europeia, nas suas diversas vertentes educativas e pedagógicas, através da implementação de projetos do Programa Erasmus+ VET da União Europeia (UE). Assim sendo, cada projeto internacional do AEP Erasmus+ VET identifica-se com o objetivo geral deste programa europeu: “Utilizar a experiência do passado, perspetivar o Futuro.”, em consonância com o tema do Projeto Educativo de Agrupamento “Na Parede ninguém perde o comboio”.

Artigo 2.º

Definição

Os projetos internacionais Erasmus+ são projetos financiados pela União Europeia (UE). Estes projetos desenvolvem-se em Ações-Chave ou em Parcerias Estratégicas entre escolas oriundas de países da UE ou de países aprovados pela UE.

Os projetos internacionais Erasmus+ visam a "Cooperação para a Inovação e Partilha de Boas Práticas" e, no caso do AEP na vertente VET, envolvem alunos e professores/técnicos do Ensino Secundário Profissional e, em caso de necessidade, pessoal não docente.

Artigo 3.º

Objetivos

1. Gerais:

- a) Envolver a instituição na estratégia de internacionalização do Agrupamento;
- b) Dar conhecimento ao Conselho Geral, Conselho Pedagógico e Reuniões Gerais de Professores dos passos importantes e decisões tomadas;
- c) Criar uma rede de contactos para desenvolvimento de projetos comuns com organizações do Espaço Europeu de Educação;
- d) Construir um espaço próprio na página eletrónica do Agrupamento para disseminação dos resultados das

- aprendizagens obtidas com a implementação dos projetos;
- e) Publicar os critérios de seleção dos participantes (professores/técnicos especializados e discentes) visando a transparência e a inclusão;
 - f) Divulgar atividades Erasmus+ em eventos locais/municipais;
 - g) Reformular os objetivos do Plano de Acreditação de acordo com a avaliação efetuada pela AN;
 - h) Elaborar um “Formulário de Manifestação de Interesse” dos participantes (professores, técnicos especializados e discentes) para futura seleção em mobilidades;
 - i) Esclarecer os participantes de todas as tarefas a implementar antes e após a mobilidade – preparação linguística, cultural e logística;
 - j) Apresentar publicamente os resultados das ações à comunidade escolar por parte dos atores educativos ou dos aprendentes, com convites extensíveis a outras instituições parceiras, locais, regionais, nacionais ou internacionais.
 - k) Ter disponibilidade para receber participantes de outras escolas em mobilidades de *job shadowing*;
 - l) Participar no Gabinete de Apoio aos Projetos Europeus (GAPE);
 - m) Atribuir responsabilidade de disseminação aos participantes: estabelecimento de métodos de partilha da experiência no AEP e na comunidade;
 - n) Elaborar um mapa de mobilidades;
 - o) Dar a conhecer ao AEP/ comunidade local e divulgar oficialmente, através dos participantes, em aulas – piloto/ formação interna, o resultado da implementação das novas metodologias observadas e das aprendizagens adquiridas;
 - p) Recolher dos participantes os testemunhos, mediante a criação de um diário de bordo, das experiências adquiridas durante as mobilidades realizadas e criar um plano dos resultados para fins de divulgação oficial.

2. Pessoal Docente/técnicos especializados:

- a) Realizar contribuições diretas no programa e estabelecer um compromisso no trabalho colaborativo;
- b) Apoiar na internacionalização do Agrupamento;
- c) Envolver-se em atividades direta e indiretamente ligadas aos projetos;
- d) Participar e disseminar resultados no AEP;
- e) Desenvolver a sua competência de comunicação em línguas estrangeiras;
- f) Desenvolver estratégias na sua prática letiva decorrentes da formação e experiência no domínio das mobilidades Erasmus+ VET.

3. Alunos:

Cada projeto Erasmus+ VET tem por objetivo levar os alunos envolvidos a desenvolver competências:

- a) de autonomia;
- b) de diálogo;
- c) de troca de informações;
- d) de capacidade de resolução de problemas;
- e) de espírito de iniciativa, cooperação e de entreatajuda;
- f) de intervenção na comunidade interna, externa e internacional;
- g) sociais, culturais, linguísticas e interculturais;
- h) motivacionais;
- i) técnicas;
- j) de integração nas diversas instituições e contextos;
- k) de adaptação aos diferentes domínios/linguagens técnicas.

Estas competências são estimuladas e ativadas durante a participação dos alunos em mobilidades para realização da Formação em Contexto de Trabalho (FCT).

Artigo 4.º Responsáveis

Todos os projetos internacionais Erasmus+ VET, sejam eles decorrentes da Acreditação do Agrupamento, sejam em parceria com outros projetos internacionais Erasmus+, têm um responsável financeiro (Diretor do AEP), um

responsável pedagógico ou coordenador geral (Coordenador Erasmus+ VET), e 4 docentes (organização técnica de cada curso (Diretoras de Curso ou outro docente da componente tecnológica), apoio na comunicação, logística, produção de conteúdos multimédia e disseminação digital).

1. Diretor do Agrupamento:

O Diretor do Agrupamento é o responsável legal e financeiro, que assina a candidatura do projeto como representante da Instituição e todos os documentos inerentes a cada projeto Erasmus+ VET do Agrupamento.

2. Coordenador Pedagógico Erasmus+ VET:

O coordenador pedagógico Erasmus+ VET é a pessoa que desenvolve os contactos com os parceiros de todos os projetos Erasmus+ VET, que participa na execução desses projetos e que figura na candidatura como a pessoa de contacto. Os colaboradores diretos do coordenador auxiliarão na execução de tarefas.

Artigo 5.º

Equipa de trabalho

1. A equipa de trabalho é formada, no geral, por todos os docentes participantes no Programa Erasmus+ VET do AEP para desenvolver todas as atividades necessárias às parcerias de cada projeto Erasmus+ VET, e que aceitem explicitamente essa colaboração, em função das linhas orientadoras dos referidos projetos.
2. Cada professor participante no Programa é escolhido pelo coordenador pedagógico Erasmus+ VET, de acordo com a seriação previamente definida e estabelecida neste regimento e mediante consulta à Direção do AEP.
3. A equipa só se considera constituída uma vez aprovada pela Direção.
4. A equipa de trabalho reúne sempre que necessário com o coordenador geral dos projetos e seus colaboradores diretos, através de reuniões/grupos de trabalho, onde são dadas todas as informações relacionadas com cada projeto e onde serão definidas todas as atividades inerentes aos projetos sem envolvimento de alunos (mobilidades para fins de aprendizagem/formação, *job shadowing*, etc.) ou com o envolvimento de alunos (mobilidades individuais ou de grupo - discentes).
5. A equipa de trabalho é flexível e multifuncional estando disponível para colaborar em todas as atividades relacionadas com a implementação do Plano Erasmus do AEP.

Artigo 6.º

Funções

1. Do Diretor, da equipa diretiva ou do seu representante:

- a) aprovar as equipas de trabalho;
- b) gerir a parte financeira dos projetos em interligação com o coordenador dos mesmos;
- c) acompanhar as atividades dentro e fora da escola;
- d) colaborar e participar nas atividades dos projetos.

2. Do coordenador pedagógico Erasmus+ VET:

- a) participar ativamente na execução do projeto para aprovação;
- b) propor a equipa de trabalho à Direção;
- c) implementar o projeto na escola, em estreita colaboração com a Direção;
- d) acompanhar, coordenar e responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades inerentes aos projetos, tanto a nível nacional como a nível internacional;
- e) responsabilizar-se pela área pedagógica dos projetos;
- f) comunicar com os parceiros;
- g) executar os relatórios intermédios e finais, se aplicável;
- h) elaborar relatórios solicitados pela Agência Nacional sobre as atividades desenvolvidas, para efeitos de aquisição da subvenção total de cada projeto implementado;
- i) colaborar na execução do relatório financeiro.

3. Da equipa de trabalho:

- a) Divulgar os projetos em curso, tal como preconizado pelos próprios projetos;
- b) Coordenar a produção de conteúdos com os alunos participantes nos projetos Erasmus+ VET, auxiliando na sua tradução, se necessário;
- c) Criar ferramentas digitais e de *social media* (nacional e internacional) para divulgação de cada projeto;
- d) Disseminar os projetos nas plataformas e formatos solicitados pelo país coordenador de cada projeto Erasmus+ VET;
- e) Realizar a avaliação nos suportes solicitados no âmbito do projeto.

Capítulo II – Seleção de Alunos

Artigo 7.º

Seleção de alunos para projetos Erasmus+ VET

1. Os alunos são selecionados de acordo com as especificidades de cada projeto, com equidade e transparência e mediante:
 - a) Resposta a um inquérito que define o perfil do candidato previamente enviado por correio eletrónico aos respetivos pais, Encarregados de Educação (doravante EE) ou tutor do aluno, através dos seus diretores de turma;
 - b) Frequência de um curso profissional do AEP no ano de formação em que se desenvolve a FCT;
 - c) Manifestação de interesse em participar no do projeto Erasmus+ VET do Agrupamento;
 - d) Demonstrem um comportamento considerado adequado (em todas as disciplinas, no recinto escolar e nas atividades que ocorram fora do recinto escolar).
 - e) Preenchimento de um modelo de seleção alternativo ao ponto 1 do Artigo 7.º do Capítulo II, sempre que algum projeto o exija.
2. Todos os alunos selecionados e respetivos pais, EE ou tutores legais aceitam e autorizam a recolha e divulgação de imagens dos alunos participantes e compreendem que todas as imagens e trabalhos produzidos no âmbito dos projetos Erasmus+ VET pertencem a esses projetos, prescindindo dos direitos de imagem e de autor. Assim:
 - a) todas as fotografias, filmagens e trabalhos em diferentes suportes terão de ser facultados ao docente coordenador, constituindo-se como propriedade do projeto;
 - b) a não aceitação destes pressupostos é motivo para a não seleção de participação em projetos Erasmus+ VET.
3. Aos alunos que se inscrevam nos projetos Erasmus+ VET e respondam ao inquérito inicial são ainda aplicados os seguintes critérios de seriação:
 - a) Proficiência da língua estrangeira utilizada no projeto: 10 pontos
 - 10 pontos para os alunos com domínio da língua de trabalho (requer comprovativo);
 - 5 pontos para os alunos com bom desempenho na língua inglesa (média de avaliação de todos os módulos de inglês superior a 13).
 - b) Medidas educativas de apoio à educação inclusiva: 10 pontos
 - 10 pontos para alunos com medidas seletivas (depois de ouvida a equipa da EMAEI e o EE relativamente à autonomia do aluno em permanecer sozinho num país estrangeiro);
 - 5 pontos para alunos com medidas universais na tomada de decisão.
 - c) Carências económicas/ Apoio social escolar (ASE): 10 pontos
 - 10 pontos para os alunos com escalão A;
 - 5 pontos para alunos com escalão B ou C e alunos de famílias carenciadas, identificadas pelo AEP.
 - d) Outras situações: 10 pontos
 - Alunos com estatuto de refugiado ou migrante;
 - Alunos com atestado médico de incapacidade multiuso superior ou igual a 60% ou com plano

saúde de Saúde Individual (PSI); (depois de ouvido EE relativamente à autonomia do aluno em permanecer sozinho num país estrangeiro).

- e) Participação em projetos Erasmus+ VET: 5 pontos
 - 5 pontos para alunos que nunca participaram.
 - f) Participação nas atividades do projeto: 55 pontos
 - 55 pontos para alunos com média superior ou igual a 16, de todas as UFCD até ao momento, no máximo com 1 UFCD em atraso;
 - 35 pontos para alunos com média entre [14 e 16], de todas as UFCD até ao momento, no máximo com 1 UFCD em atraso;
 - 15 pontos para alunos com média entre [10 e 14], de todas as UFCD até ao momento, no máximo com 1 UFCD em atraso.
4. Em situação de ausência de candidatos que cumpram os requisitos, deve a equipa analisar a situação tendo em conta o percurso escolar do aluno. A análise das UFCD, cálculo da média e número de UFCD em atraso, remete para o momento em que é avaliada a candidatura.
 5. Nota final da candidatura obtida pela soma de todos os pontos das alíneas a) a f) do ponto anterior.
 6. Critérios de desempate: idade do formando, privilegiando-se o mais velho.
 7. Após o processo de seriação será publicada a lista de ordenação final.

Artigo 8.º

Participação ativa dos alunos nos projetos Erasmus+

1. Os alunos não poderão participar em atividades internacionais (mobilidades) em dois anos letivos consecutivos, exceto se houver número insuficiente de alunos selecionados, para garantir a rotatividade de todos os alunos.
2. As deslocações ao estrangeiro de alunos participantes nos projetos Erasmus+ VET do AEP têm ainda em conta os seguintes critérios:
 - a) autorização do respetivo encarregado de educação/tutor;
 - b) proatividade e comportamento (assiduidade e pontualidade, ausência de medidas disciplinares, apresentação pessoal, motivação e empenho e autonomia, capacidade de resolução de problemas, espírito de equipa e facilidade de integração em diferentes ambientes);
3. A decisão final da escolha dos alunos para mobilidade, bem como o destino da mobilidade a realizar, caberá sempre à equipa do projeto, ajustando o público-alvo às características da escola/país de acolhimento, empresa de acolhimento e atividades a desenvolver.

Capítulo III – Mobilidades de alunos

Artigo 9.º

Participação nas mobilidades

Além do já referido no Artigo 8.º, podem ser selecionados para participar nas mobilidades os alunos que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Manifestem interesse, por escrito, em participar nas mobilidades (inquérito *Google forms*);
- b) Estejam disponíveis para participar nos *meetings* com qualquer uma das entidades estrangeiras, conforme datas a divulgar oportunamente.

Artigo 10.º

Consentimento

1. Toda a informação detalhada, regulamentos e documentação serão fornecidos aos alunos e aos pais/tutores legais/EE antes de cada partida.
2. Todas as atividades do projeto que tiverem lugar fora da zona pedagógica onde se situa a escola (incluindo deslocações ao estrangeiro), necessitam do consentimento dos pais/EE/tutores legais do aluno, caso se

trate de aluno menor de 18 anos.

3. Os pais/EE/tutores legais do aluno deverão dar autorização escrita para publicação/partilha dos trabalhos dos seus educandos, bem como autorização para uso da imagem do seu educando.
4. Os pais/EE/tutores legais do aluno devem concordar com o tipo de alojamento que irá ser utilizado em cada mobilidade seja ele na residência familiar de um aluno estrangeiro ou outra tipologia de alojamento (Hostel, Pensão, Hotel, etc.)

Artigo 11.º **Mobilidade**

1. Durante as mobilidades no estrangeiro os alunos ficarão hospedados conforme deliberação da equipa.
2. Durante a sua permanência no estrangeiro, os alunos devem cumprir com o Plano Individual de Trabalho (PIT) definido na entidade de acolhimento, realizando as atividades previstas e cumprindo o horário de trabalho definido no âmbito da FCT.
3. Os alunos que participarem nas atividades de mobilidade no estrangeiro, terão de possuir cartão de cidadão ou passaporte válido (com validade de pelo menos um mês após a data de retorno da viagem), cartão europeu de seguro de doença (CESD) e autorização de saída de menor para o estrangeiro, devidamente assinada pelo pai e pela mãe (ou tutor legal) e com assinaturas reconhecidas pelo notário.
4. Todos os documentos originais deverão ser entregues até, no mínimo, 40 dias úteis antes da data prevista para a atividade.
5. Se um aluno selecionado estiver impedido de participar na mobilidade para a qual foi selecionado por motivos de doença, transferência de escola ou outro que justifique a sua não participação, o seu lugar será ocupado por um aluno da lista de reserva.

Artigo 12.º

Regras de renúncia de participação na mobilidade

1. Em caso de cancelamento da participação do aluno ou do professor/técnico especializado ao estrangeiro, os custos resultantes da renúncia (alteração do nome no bilhete, cancelamentos, etc.) serão suportados pelo mesmo, exceto por motivos de saúde devidamente comprovados.
2. O coordenador pedagógico, depois de consulta ao Diretor do Agrupamento e respetiva validação, reserva-se o direito de excluir da participação os alunos que, posteriormente à data de seleção, apresentem comportamentos inadequados em qualquer contexto escolar ou incumpram nas tarefas destinadas para a boa execução do projeto, sendo os EE informados desse facto com a máxima brevidade. Neste caso, o aluno será substituído por um aluno da lista de reserva.

Artigo 13.º **Custos**

Os custos inerentes ao funcionamento do projeto são financiados pelas Agências Nacional Erasmus+. Os alunos só incorrem em gastos do foro pessoal.

Artigo 14.º

Direitos e obrigações do aluno

1. O aluno tem o direito de participar nas atividades sem qualquer encargo financeiro, exceto quando acordado entre os EE e os responsáveis pedagógicos sobre ida prévia ou vinda posterior ao tempo estabelecido para a mobilidade.
2. O aluno tem direito a seguro de viagem, sempre que participe numa mobilidade ao estrangeiro;
3. O aluno deve conhecer na íntegra o presente regulamento (direitos, deveres e funcionamento do programa Erasmus+);
4. O aluno é obrigado a participar em todas as atividades do projeto em que se inscreva.
5. O aluno é obrigado a preencher questionários prévios, a marcar a sua presença em todas as sessões agendadas pela equipa de coordenação e a preencher questionários ou formulários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, para efeitos de aferição e monitorização dos trabalhos.

6. Além da monitorização interna referida no ponto anterior, os alunos estão obrigados ao preenchimento de todos os instrumentos de aferição e *feedback* internacionais solicitados pelos coordenadores gerais de cada projeto.
7. Cumprir o horário de trabalho definido no PIT, respeitando as regras, e realizando as tarefas e os momentos de avaliação proposto;
8. Realizar o Relatório Final relativo ao período de mobilidade Erasmus+ conforme previsto no Protocolo ou documento que substitua e prestar as informações que lhe sejam solicitadas pelo AEP, pela Agência Nacional Erasmus+, ou pela Comissão Europeia, bem como preencher todos os questionários que lhe sejam solicitados;
9. Respeitar o segredo profissional da entidade de acolhimento;
10. Cumprir as leis de imigração e normas sanitárias (quando aplicáveis) do país de acolhimento;
11. Desenvolver a sua formação, ser assíduo e pontual, e adotar um comportamento que dignifique o AEP.

Artigo 15.º

Reclamação

De todas as decisões nas matérias previstas no presente Regulamento, pode haver reclamação fundamentada apresentada por escrito junto da Direção do AE Parede, acompanhada dos elementos probatórios considerados relevantes, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

Artigo 16.º

Regresso da mobilidade

1. Após o seu regresso, e no prazo de 15 dias, os alunos deverão entregar os seguintes documentos:
 - a) Learning Agreement devidamente assinado pela entidade de acolhimento;
 - b) Comprovativo da assiduidade da FCT, sob a forma de uma lista de presenças, assinados pela organização de acolhimento;
 - c) Relatório Final da FCT, apresentando evidências e testemunhos da sua experiência, para disseminação.

Capítulo IV – Mobilidades de Pessoal docente e técnicos especializados

Artigo 17.º

Crítérios de elegibilidade

Uma das estratégias deste Agrupamento é o progressivo domínio das novas tecnologias e a implementação de novos métodos e técnicas pedagógicas, aliados à implementação de práticas inovadoras e melhoria das capacidades de liderança e gestão do AEP.

Podem candidatar-se às diferentes tipologias de mobilidades:

1. Os docentes e técnicos especializados do AEP, de qualquer área curricular e do ensino profissional.
2. Poderão ser considerados docentes noutras situações ou não docentes, desde que se verifique insuficiência de número de *staff* para as mobilidades dos projetos ou se se verificarem requisitos específicos no projeto que obrigam à mobilidade de docente especializado.
3. O docente selecionado pode ser convocado a acompanhar a mobilidade dos alunos.

Artigo 18.º

Crítérios de seriação por modalidade

1. **Acompanhamento no posto de trabalho (*Job Shadowing*)**
 - a) Adequação da mobilidade desejada aos objetivos do projeto e do programa Erasmus+ (carta de motivação): 30 pontos;
 - b) Professores/Técnicos Especializados da componente tecnológica: 15 pontos;

- c) Qualidade das propostas das atividades de disseminação, de acordo com os objetivos do projeto: 40 pontos;
- d) Não ter frequentado ainda uma mobilidade ao estrangeiro neste agrupamento de escolas: 10 pontos;
- e) Ter atestado médico de incapacidade multiuso superior ou igual a 60%: 5 pontos.

2. Cursos de formação

- a. Adequação da mobilidade desejada aos objetivos do projeto e do programa Erasmus+ (carta de motivação): 30 pontos;
- b. Professores/Técnicos Especializados da componente tecnológica: 15 pontos;
- c. Qualidade das propostas das atividades de disseminação, de acordo com os objetivos do projeto: 40 pontos;
- d. Não ter frequentado ainda uma mobilidade ao estrangeiro neste agrupamento de escolas: 10 pontos;
- e. Ter atestado médico de incapacidade multiuso superior ou igual a 60%: 5 pontos.

3. Critérios adicionais

- a) Ter proficiência na língua do país de acolhimento ou/e na língua oficial em que ocorre a mobilidade, suficientes para poder participar ativamente nas atividades;
 - b) Aceitar o regulamento e as condições de participação;
 - c) Ter disponibilidade para viajar e despende o tempo necessário de acordo com a mobilidade, durante o período letivo ou não letivo;
 - d) Entregar, nos prazos estabelecidos, toda a documentação, em conformidade com os requisitos da tipologia da mobilidade;
 - e) Não ter frequentado anteriormente nenhum curso de formação no estrangeiro financiado pela União Europeia;
 - f) Estar motivado para mudar e aperfeiçoar as suas competências profissionais e linguísticas;
 - g) Ter motivação para a mudança e para a adoção de metodologias inovadoras;
 - h) Evidenciar vontade e capacidade para replicar os conhecimentos adquiridos sob formas diversificadas;
 - i) O incumprimento das alíneas a) a d) tem carácter eliminatório.
- 4.** Sem prejuízo dos números anteriores, a Direção do Agrupamento poderá, em qualquer momento, manifestar interesse em participar em mobilidades que considere pertinentes para a formação da sua equipa, bem como a equipa de trabalho direto da coordenação, no exercício das suas funções. O Diretor/representante legal decidirá em conformidade.
- 5.** Sempre que for considerada pertinente a participação do pessoal não docente em mobilidades transnacionais, os mesmos serão selecionados com base em critérios similares àqueles apresentados na seleção mencionada no número um a três deste artigo, sempre que o parecer da autarquia seja favorável à sua participação.

Artigo 19.º

Processo de candidatura

A candidatura será feita por meio de formulário próprio cuja hiperligação será enviada por correio eletrónico a todos os interessados.

Artigo 20.º

Responsabilidade e gestão

A análise das candidaturas e a aplicação dos critérios de seleção será feita por um júri constituído pelo Diretor e pela Equipa de Projetos. A homologação dos resultados da seleção é da responsabilidade do diretor do Agrupamento.

Artigo 21.º

Desenvolvimento do projeto

O desenvolvimento do projeto no âmbito da formação de professores, em conformidade com a Acreditação Erasmus + (2022/27) do Agrupamento, engloba:

- a) assinatura de um contrato de compromisso, entre o formando e o Diretor do Agrupamento, nos termos definidos pela Agência Nacional Erasmus +;
- b) preparação e realização da mobilidade;
- c) implementação do projeto de disseminação das aprendizagens proposto em sede de candidatura, após a mobilidade;
- d) disseminação das atividades e dos resultados do projeto;
- e) avaliação do trabalho desenvolvido e o impacto na comunidade educativa;
- f) entrega do certificado de participação;
- g) o incumprimento do disposto em todas as alíneas anteriores implicará a devolução das verbas atribuídas ao candidato.

Artigo 22.º

Custos

Os participantes serão abonados com uma verba destinada à viagem e outra para ajudas de custo. No caso dos cursos estruturados, está ainda assegurado o valor da inscrição. Os valores a atribuir são os que constam no contrato financeiro assinado anualmente entre o AEP e a AN.

Artigo 23.º

Substituição de docentes/técnicos especializados em mobilidade

1. A substituição de docentes/técnicos especializados em mobilidade pode efetuar-se através das seguintes formas:
 - a) Acordo entre docentes do mesmo grupo disciplinar;
 - b) Permuta entre docentes do Conselho de Turma;
 - c) Reposição da atividade letiva antes ou depois da mobilidade.
2. Os docentes/técnicos especializados selecionados para mobilidade internacional deverão, com recurso às modalidades mencionadas no ponto anterior, encontrar os mecanismos adequados de modo a assegurar a lecionação das aulas correspondentes ao período da sua ausência em mobilidade.
3. Os docentes/técnicos especializados em mobilidade deverão proceder ao preenchimento do documento existente para o efeito, sendo o mesmo por si assinado, referindo o período em que será feita a substituição e a correspondente reposição de aulas.
4. Caso não seja possível lecionar as aulas ou assegurar a sua substituição, os docentes em mobilidade deverão deixar na direção um plano de atividades a ser desenvolvido nas turmas durante a sua ausência.

Artigo 24.º

Regresso da mobilidade

1. Após o seu regresso, e no prazo de 15 dias, o/a participante deve apresentar junto do coordenador ou da direção:
 - a) Certificado de participação na atividade ou declaração de estada, nas situações em que não esteve presente na totalidade da atividade;
 - b) Comprovativo de inscrição no evento de formação e de pagamento da propina sob a forma de fatura ou outro tipo de declaração emitida e assinada pelo prestador do curso e que especifique o nome do participante, o nome do evento de formação realizado, bem como as datas de início e de fim da participação no evento de formação;
2. Após o regresso, o/a participante compromete-se a proceder à implementação do plano de disseminação de resultados do projeto previamente estabelecido em fase de preparação da mobilidade.

3. A implementação da disseminação poderá ser realizada individualmente ou em grupo de participantes que tenham participado no mesmo projeto.

Capítulo V – Disposições Finais

Artigo 25.º

Revisões, atualizações e alterações

O regulamento dos projetos internacionais pode ser revisto e alterado no início de cada ano letivo, por iniciativa do coordenador geral ou por proposta da Direção, ou ainda mediante imposições das características de um projeto internacional específico.

Artigo 26.º

Casos Omissos

5. Todas as situações omissas neste regulamento devem ser resolvidas em tempo oportuno e de acordo com a legislação em vigor.
6. Para além do disposto no presente regulamento, aplicam-se subsidiariamente as disposições legais vigentes.

Artigo 27.º

Divulgação

Este regulamento, após aprovação, será disponibilizado na página do Agrupamento, na secção Erasmus + e anexo ao Regulamento Interno deste Agrupamento.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Parede, 26 de novembro de 2024

A Coordenadora Pedagógica Erasmus+ VET:

Sara Luzio

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico do dia
4/12/2024

O Diretor do AEP

José Guerreiro